



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias previstas na Lei Municipal n.º 1.304, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Salmourão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.304, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DE PAULA
Presidente

LUIZ CARLOS DO CARMO
Vice-presidente

WESLEY BARBOSA
Primeiro-secretário

**WIKELE FERNANDO DA SILVA
FERREIRA**
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SALMOURÃO E O DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Acima de 80km até 100km	R\$ 500,00
Acima de 100km até 250km	R\$ 700,00
Acima de 250km até 350km	R\$ 900,00
Acima de 350km até 450km	R\$ 1.100,00
Acima de 450km até 600km	R\$ 1.500,00
Acima de 600km	R\$ 1.600,00
Brasília - DF	R\$ 1.700,00

Salmourão, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DE PAULA
Presidente

LUIZ CARLOS DO CARMO
Vice-presidente

WESLEY BARBOSA
Primeiro-secretário

**WIKELE FERNANDO DA SILVA
FERREIRA**
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar e reestruturar os valores das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Salmourão, atualmente previstos na Lei Municipal nº 1.304, de 27 de maio de 2025.

Os valores atualmente vigentes foram fixados há aproximadamente um ano e, desde então, houve aumento significativo nos custos relacionados aos deslocamentos oficiais, especialmente em relação aos preços dos combustíveis, pedágios, alimentação e hospedagens.

Diante dessa realidade, tornou-se necessária a revisão da tabela atualmente existente, a fim de manter a compatibilidade entre os valores das diárias e as despesas normalmente suportadas pelos agentes públicos durante viagens realizadas no interesse da Câmara Municipal.

Além da atualização dos valores, o presente projeto também promove nova segmentação das faixas de distância, criando critérios mais proporcionais e equilibrados para a concessão das diárias.

Dessa forma, a proposta visa garantir maior proporcionalidade, transparência e adequação dos valores atualmente praticados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Salmourão, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DE PAULA
Presidente

LUIZ CARLOS DO CARMO
Vice-presidente

WESLEY BARBOSA
Primeiro-secretário

**WIKELE FERNANDO DA SILVA
FERREIRA**
Segundo-secretário